

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PERGUNTAS FREQUENTES:

SAIBA TUDO SOBRE A CÂMARA DE VEREADORES

Finalidade

Qual a finalidade desta publicação?

Elaboramos este texto porque sentimos a necessidade de aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade local. Pensamos que esta aproximação se dará através do conhecimento das regras básicas de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente é importante deixar clara a diferença entre o Legislativo e o Poder Executivo:

O Legislativo é exercido pelos Vereadores.

O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito e Vice-Prefeito, com o auxílio dos Secretários e dos Servidores.

A Câmara de Vereadores tem suas próprias regras, funcionando de acordo com a Lei Orgânica do Município – LOM, e do seu Regimento interno – RI.

Como se vê, a Câmara é independente do Executivo, contudo devem funcionar em harmonia, pensando sempre no bem-estar da comunidade.

Funções

Quais são as funções da Câmara?

A Câmara de Vereadores, tem as seguintes funções principais:

- Legislativa;
- De assessoramento;
- De fiscalização
- De julgamento;
- De administração.

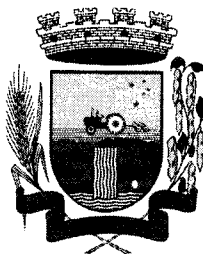
Vamos conhecer estas funções?

Função Legislativa: Consiste em elaborar as leis que são da competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em leis, buscando organizar a vida da comunidade. Os projetos podem ter origem na própria Câmara de Vereadores ou serem apresentados pelo Poder Executivo e, ainda, pela própria comunidade, devendo, neste caso, ser subscrito, no mínimo, por 5% do eleitorado do Município.

Função de Assessoramento: Os Vereadores podem sugerir ao Prefeito melhorias para a comunidade. Por exemplo: melhorias nas estradas, compra de maquinário para a agricultura, equipamentos para a Secretaria de Saúde, ônibus escolares, etc

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

... Isso se faz através de Pedidos de Providências, que não tem força de lei, mas servem de sugestão ao Executivo.

Função de Fiscalização: Uma das funções mais importantes da Câmara Municipal é fiscalizar os atos do Poder Executivo. Isso se faz através de Pedidos de Informações sobre assuntos da administração municipal, exame de convênios, apreciação da Prestação de Contas do Prefeito com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, para apuração de fatos determinados, convocação dos Secretários Municipais para prestar esclarecimentos, dentre outros.

Função de Julgamento: É exercida pela Câmara através de processo e julgamento das infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores. Quando processados e julgados culpados, a pena é a perda do mandato.

Função de Administração: É tarefa da própria Câmara a sua organização interna e a regulamentação de seus serviços. Citamos, como exemplo, a eleição da Mesa Diretora, a constituição das comissões de trabalho, a contratação de assessoria e funcionários, a divulgação dos trabalhos da Casa e a gestão de seus recursos próprios.

Organização

Como está organizada a Câmara de Vereadores de Santo Augusto?

A nossa Câmara de Vereadores está assim organizada:

A Câmara Municipal de Santo Augusto é composta por 9 Vereadores. O número de Vereadores é proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Os Vereadores são eleitos pelo povo, em eleição direta, sendo os legítimos representantes da população.

No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com a do mandato dos Vereadores (hoje de 4 anos), a Câmara reúne-se no dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e ao Vice-Prefeito, bem como eleger sua Mesa Diretora e as Comissões.

A Sessão Legislativa, que é cada ano da legislatura, compreende o período de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

No ato de posse, os eleitos prestam o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo".

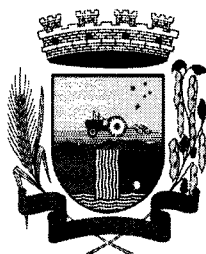
Como se vê é a Câmara quem dá posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, após declarada a sua instalação.

Conheça a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores.

Mesa Diretora: A Mesa é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

O Presidente é quem dirige e representa a Câmara Municipal, sendo responsável pela execução orçamentária da Casa.

Plenário: É o órgão soberano e deliberativo da Câmara Municipal, sendo composto pelos 9 Vereadores. Cabe ao plenário votar os Projetos de Lei e demais matérias que tramitam na Casa. Cabe recurso ao plenário de decisão do Presidente da Mesa ou das Comissões.

Comissões Permanentes: São órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo, conforme o caso, enfim, são órgãos normais de estudo de matéria submetida à apreciação da Câmara. As comissões permanentes são em número de quatro:

- Comissão de Constituição e Justiça – CCJ;
- Comissão de Finanças e Orçamento – CFO;
- Comissão de Educação, Desporto e Saúde – CEDS; e
- Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADER.

Elas são compostas de três membros cada uma. Todos os Projetos de Lei que dão entrada na Casa passam pela análise das comissões competentes, conforme a matéria, antes de irem à votação em plenário.

Bancadas: Os partidos políticos, com representação na Câmara, têm sua respectiva bancada, composta por seus Vereadores. Cada bancada tem um Vereador Líder que a representa.

Trabalhos

Como são desenvolvidos os trabalhos na Câmara Municipal?

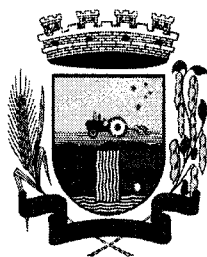
Basicamente, os trabalhos oficiais da Câmara Municipal são realizados nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões.

Que tipos de Sessões existem?

Sessões Plenárias Ordinárias: Acontecem todas às segundas-feiras, com início às 19h30min, exceto feriados. Compõem-se de 04 partes, a saber: Leitura do Expediente, Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia, e Explicação Pessoal. Nas Sessões Plenárias Ordinárias são apresentados, discutidos, apreciados e votados Projetos de Lei, de Resoluções, de Decretos e Requerimentos, além da apresentação de Projetos de Lei do Executivo e do Legislativo, Projetos de Resoluções e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decretos, Pedidos de Providências, Votos de Congratulações e de Votos de Pesar, além da leitura das correspondências recebidas pela Câmara Municipal.

Sessões Plenárias Extraordinárias: São as realizadas em dias e horários diversos dos fixados para as Sessões Plenárias Ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia. Normalmente as Sessões Plenárias Extraordinárias acontecem quando há necessidade de votação urgente de projetos.

Sessões Solenes: São as convocadas para homenagens.

E as reuniões das Comissões, como e quando acontecem?

- Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, segundas-feiras, 8h30min;
- Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, segundas-feiras, 9h30min;
- Comissão de Educação, Desporto e Saúde – CEDS, segundas-feiras, 10h;
- Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADER, segundas-feiras, 10h30min.

As reuniões das Comissões Permanentes são públicas podendo ser acompanhadas por qualquer cidadão interessado. As reuniões ordinárias ocorrem uma vez por semana, em dia, local e horário divulgado pelas respectivas Comissões, e as extraordinárias ocorrem quando convocadas por necessidade urgente. No caso de não haver proposição em tramitação para ser aprovada pela Comissão, esta poderá suspender a realização da reunião semanal.

É importante ressaltar, que todos os Projetos de Lei, de Resolução e de Decretos, aceitos pela Mesa, passam pelas comissões competentes, para análise e parecer. Só após é que são submetidos à votação em plenário.

Proposições

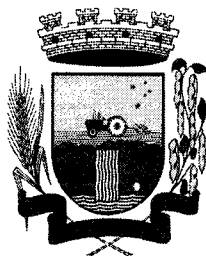
Quais os tipos de proposições que podem tramitar na Câmara Municipal?

Projetos de Lei: É a proposição, sujeita à sanção do Prefeito, que disciplina matéria de competência do Município. Pode ser de autoria do Executivo, do Legislativo, ou de 5% do eleitorado do Município, salvo nos casos de competência exclusiva.

Projeto de Decreto Legislativo: É a proposição de iniciativa do Legislativo, que produz efeitos externos. É promulgado pelo Presidente da Câmara. Ex.: Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a aprovação das contas públicas do Prefeito Municipal.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Resolução: É a proposição de iniciativa do Legislativo, que produz efeitos internos. É promulgado pelo Presidente da Câmara. Ex.: Projeto de Resolução que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Emendas: É a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

- Supressiva, a que manda erradicar qualquer parte principal;
- Substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, como um todo;
- Aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;
- Modificativa, a que altera a proposição principal.

Pedidos de Providências: São proposições que destinam-se a propor ao Poder Executivo medidas de ordem político-administrativa, bem como a execução de obras e serviços de interesse da coletividade. Servindo, também, para o Vereador solicitar a manifestação da Câmara Municipal acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo.

Pedidos de Informações: É formulado por Vereador e tem como objetivo obter esclarecimentos sobre fato determinado ocorrido na circunscrição da Administração Pública Municipal.

Requerimento: É a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal. Ex.: Votos de Congratulações.

Moção: É a proposição contendo proposta sobre o estudo de uma questão. Ex.: Moção de Apoio e Moção de Repúdio.

Aprovação de Leis

Quais os passos para a aprovação de uma Lei?

Para que um projeto de lei seja aprovado há um caminho a percorrer, conforme veremos a seguir:

– Primeiramente ele é recebido pela Direção Geral da Câmara, onde é protocolado, ou seja, é registrado em livro próprio o seu recebimento.

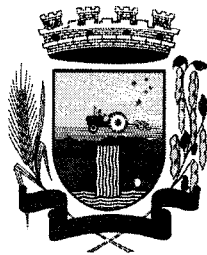
– Após, o projeto é lido no Expediente da Sessão Plenária, e é encaminhado às Comissões Permanentes de trabalho, para análise e parecer. Cada Comissão que deva analisar a matéria, tem prazo de 7 dias para apresentar o parecer. Elas estudam o que está sendo proposto, podendo solicitar esclarecimentos ao autor do projeto, ouvir a comunidade sobre o assunto ou requerer pareceres técnicos. Os pareceres das comissões servem de base para os demais vereadores se posicionarem sobre a matéria.

– A cargo do Presidente, quando o projeto retorna das comissões vai para a Ordem do Dia da Sessão Plenária seguinte.

– Na Ordem do Dia ele é discutido em plenário e após vai para votação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

– Votado o projeto, se rejeitado é arquivado. Se aprovado é encaminhado ao Executivo para sanção.

– Se o Prefeito concordar com o projeto ele o sanciona, transformando-o em lei. Se ele não concordar com o projeto pode vetá-lo, no todo ou em parte.

– A matéria vetada volta à Câmara para ser discutido o veto. Aceito o veto do Prefeito, o projeto deixa de existir. Porém, se a Câmara derruba o veto do Prefeito, a matéria volta ao Executivo para sanção. Se o Prefeito não sancionar no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

Participação Popular

De que forma acontece a participação popular junto à Câmara Municipal?

As Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões são abertas à população, podendo assistir qualquer pessoa que tiver interesse, independente de convite específico. Acompanhando às Sessões você tomará conhecimento de todas as matérias que tramitam no Legislativo e estará exercendo a cidadania.

Audiências Públicas

Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com as entidades da sociedade civil e qualquer cidadão para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante. As audiências públicas são obrigatórias em casos como a apreciação das leis orçamentárias, para assegurar a participação da sociedade no processo de discussão das mesmas.

FICOU COM ALGUMA DÚVIDA?

Entre em contato com nossa Câmara, clicando em "Fale com a Câmara" na barra superior do portal e encaminhe sua solicitação de esclarecimentos.

PRETENDE RECLAMAR, SUGERIR, DENUNCIAR, SOLICITAR OU ELOGIAR?

Use a "Ouvidoria" da Câmara. Clique em "Ouvidoria" na barra superior do portal, preencha o formulário e envie para a Câmara.

A EQUIPE DA CÂMARA AGRADECE A SUA PARTICIPAÇÃO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br

DRB-2014

ASL